

Leia no portal do TJRJ

[Atos oficiais](#)

[Biblioteca](#)

[Ementário](#)

[Informativo de Suspensão...](#)

[Precedentes \(IRDR, IAC...\)](#)

[Revista Jurídica](#)

[Súmula TJRJ](#)

Informativos

[STF nº 887](#)

[STJ nº 615](#)

COMUNICADO

Foram publicados hoje (11/01), no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, novos verbetes sumular do TJRJ (nº 382), referente as provas necessárias para o acolhimento da pretensão reintegratória ou de manutenção da posse; bem como, o cancelamento dos verbetes nºs **58** e **105**.

Outrossim, revisados o nº **52**, para adequá-lo ao artigo 489, § 1º, inciso IV c/c artigo 1022, parágrafo único, da Lei nº 13.105/2015 e nº **59**, para adaptar sua redação às normas previstas nos artigos 294, parágrafo único, e 300 do mesmo comando legal. Confira abaixo o conteúdo:

Novo Verbetes

Nº. 382

“Para o acolhimento da pretensão reintegratória ou de manutenção, impõe-se a prova da posse, do esbulho ou turbação, a data em que ocorreu, como também a continuação da posse, na demanda de manutenção, e sua perda, no caso da reintegração.”

Referência: Processo Administrativo nº. 0021798-56.2016.8.19.0000 - Julgamento em 03/07/2017 – Relator: Desembargador Camilo Ribeiro Rulière. Votação por maioria.

Revisão de Verbetes Sumulares:

Verbetes Sumular 52 (Nova Redação):

Nº. 52 “Inexiste omissão a sanar através de embargos declaratórios, quando a decisão deixar de enfrentar argumentos que não são capazes de infirmar a conclusão adotada pelo julgador.”

Referência: Processo Administrativo nº 0021798-56.2016.8.19.0000 – Julgamento em 03/07/2017 – Relator: Desembargador Camilo Ribeiro Rulière. Votação por maioria.

Redação anterior:

Nº. 52 “Inexiste omissão a sanar através de embargos declaratórios, quando o acórdão não enfrentou todas as questões arguidas pelas partes, desde que uma delas tenha sido suficiente para o julgamento do recurso.”

Referência: Súmula da Jurisprudência Predominante nº. 2001.146.00008. Julgamento em 24/06/2002. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Votação por maioria. Registro do Acórdão em 14/03/2003.

Verbetes Sumular 59 (Nova Redação):

Nº. 59 “Somente se reforma a decisão concessiva ou não, da tutela de urgência, cautelar ou antecipatória, se teratológica, contrária à lei, notadamente no que diz respeito à probabilidade do direito invocado, ou à prova dos autos.”

Referência: Processo Administrativo nº 0021798-56.2016.8.19.0000 – Julgamento em 03/07/2017 – Relator: Desembargador Camilo Ribeiro Rulière. Votação por maioria.

Redação Anterior:

Nº. 59 “Somente se reforma a decisão concessiva ou não da antecipação de tutela, se teratológica, contrária à Lei ou à evidente prova dos autos.”

Referência: Súmula da Jurisprudência Predominante nº. 2001.146.00007. Julgamento em 04/11/2002. Relator: Desembargador Amaury Arruda de Souza. Votação unânime. Registro do Acórdão em 26/11/2002.

Cancelamento de Verbetes Sumulares

O **Verbete nº. 58** (“Somente se reforma a concessão ou indeferimento de liminar, se teratológica, contrária à Lei ou à evidente prova dos autos”) da Súmula de Jurisprudência Predominante do TJERJ foi cancelado, conforme decisão do Órgão Especial no Processo Administrativo nº. 0021798-56.2016.8.19.0000. Julgamento em 03/07/2017. Relator: Desembargador Camilo Ribeiro Rulière. Votação por unanimidade. Acórdão publicado em 14/07/2017.

O **Verbete nº. 105** (“A indenização por dano moral, fixada em valor inferior ao requerido, não implica, necessariamente, em sucumbência recíproca”) da Súmula de Jurisprudência Predominante do TJERJ foi cancelado, conforme decisão do Órgão Especial no Processo Administrativo nº. 0021798-56.2016.8.19.0000, em virtude de a matéria estar regulamentada pelo enunciado n. 326 da súmula do Colendo Superior Tribunal de Justiça. Julgamento em 03/07/2017. Relator: Desembargador Camilo Ribeiro Rulière. Votação por unanimidade. Acórdão publicado em 14/07/2017.

Fonte: DJERJ

 VOLTAR AO TOPO

[NOTÍCIAS TJRJ](#)

Enfam estabelece novo mínimo de horas-aula para promoção e remoção de juízes

Desembargador defende medidas para manutenção do programa Segurança Presente

Magistrada do TJRJ avalia causas do aumento de prisões por falta de pagamento de pensão alimentícia

[Outras notícias...](#)

Fonte: DGCOM



NOTÍCIAS STJ

Negado pedido para cancelar indiciamento em inquérito policial arquivado sem denúncia

A presidente, ministra Laurita Vaz, indeferiu pedido para cancelar o indiciamento de uma pessoa em inquérito policial que foi arquivado sem o oferecimento de denúncia contra ela.

No pedido de liminar, a defesa alegou que o indiciamento viola o direito à liberdade do cidadão, pois implica sua submissão às consequências legais do ato, inclusive a diligências policiais não especificadas.

Para a defesa, mesmo com o desfecho positivo (arquivamento sem a denúncia), o indivíduo sofre constrangimento com a menção ao inquérito em seus registros pessoais, o que seria um embaraço para a vida profissional.

Segundo a ministra Laurita Vaz, no entanto, as alegações buscam impugnar a mera possibilidade de constrangimento, sendo inviável a concessão da liminar pleiteada.

“Dessa forma, ao que parece, não se apontou quaisquer atos concretos que possam causar, diretamente ou indiretamente, perigo ou restrição à liberdade de locomoção no caso, o que inviabiliza, por si só, a utilização do remédio heroico”, justificou a presidente do STJ.

Atos concretos

A ministra afirmou que, em casos específicos, a liminar em habeas corpus poderia ser concedida, mas para tanto seria preciso, entre outros elementos, que houvesse ameaça de constrangimento configurada com base em atos concretos.

“Entenda-se: a ameaça de constrangimento ao jus libertatis a que se refere a garantia prevista no rol dos direitos fundamentais (art. 5º, LXVIII, da Constituição da República) há de se constituir objetivamente, de forma iminente e plausível, e não hipoteticamente, como parece ser a hipótese dos autos”, disse ela.

A magistrada encaminhou os autos para o parecer do Ministério Público Federal. Posteriormente, o recurso em

habeas corpus será julgado pela Sexta Turma do STJ, sob a relatoria do ministro Sebastião Reis Júnior.

Processo: [RHC 93548](#)

[Leia mais...](#)

Fonte: Superior Tribunal de Justiça



[EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO](#)

Lei Federal nº 13.608, de 10.1.2018 - Dispõe sobre o serviço telefônico de recebimento de denúncias e sobre recompensa por informações que auxiliem nas investigações policiais; e altera o art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para prover recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para esses fins.

Fonte: Presidência da República



[JULGADOS INDICADOS](#)

0041327-27.2017.8.19.000

Rel. Des. Sérgio Nogueira de Azeredo

J. 06.12.2017 e P. 11.12.2017

Agravo de Instrumento. Execução de Título Extrajudicial. Decisão que indeferiu o pedido de arresto executivo, nas contas e ativos dos Réus, do valor previsto em Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia de Alienação Fiduciária. Mandados de citação expedidos e não cumpridos. Pessoa jurídica demandada que, há mais de um ano, não funcionava no local informado à instituição financeira. Pessoa física executada não encontrada, em razão da não localização do número da residência indicado na avença. Endereços diversos declinados pelo Exequente. Novos mandados citatórios devolvidos com certidão negativa em razão da alta periculosidade da área referida no endereço. Inexistência de absoluto impedimento à prática do ato processual. Possibilidade de solicitação de auxílio de força policial compatível com o grau de risco da operação. Manutenção da soberania estatal sobre o território nacional e da própria prestação jurisdicional que não podem ser afastadas em razão da existência de nichos de criminalidade. Não preenchimento do requisito legal previsto no art. 830 do CPC. Efetiva realização de diligência com vistas à citação que não se operou. Constrição que se mostra prematura. Precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça e desta Egrégia Corte de Justiça. Manutenção do *decisum* agravado que se impõe. Conhecimento e desprovimento do recurso.

[Leia mais...](#)

Fonte: EJURIS

AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ

Acórdãos Selecionados por Desembargador

Página em permanente atualização que tem por objetivo divulgar os julgados deste E. Tribunal de Justiça. A página do **Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira** foi atualizada com o acórdão na Apelação Cível nº 1056179-43.2011.8.19.0002.

Acesse no Banco do Conhecimento → Jurisprudência → **Acórdãos Selecionados por Desembargador**

Fonte: SEESC

Importante: Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)
Departamento de Gestão e de Disseminação do Conhecimento (DECCO)
Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento (SEDIF)

**Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 | Centro | Rio de Janeiro
(21) 3133-2740 | (21) 3133-2742 | sedif@tjrj.jus.br**